

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

Diretor-Geral: AQUIM CASBRO

ESTADO DO PARA

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXI — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.776

BELEM — SÁBADO, 27 DE JANEIRO DE 1962

LEI N. 2492 — DE 18 DE JANEIRO DE 1962
Abre o crédito especial de Cr\$ 75.151,00, em favor do Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de setenta e cinco mil cento e cinquenta e hum cruzeiros (Cr\$ 75.151,00), em favor do Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará, destinado ao pagamento das despesas de hospitalizações de oficiais e praças da Polícia Militar do Estado, nos meses de novembro e dezembro de 1957, nas importâncias de Cr\$ 31.584,00 e Cr\$ 43.567,00, respectivamente.

Art. 2.º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI
DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2493 — DE 18 DE JANEIRO DE 1962

Autoriza o Poder Executivo a adquirir um imóvel na cidade de Breves, para instalação de serviços estaduais.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, o terreno edificado com dois prédios, à avenida Rio Branco, na cidade de Breves, e de propriedade da Pró Evangelização, a fim de ali serem instalados serviços públicos, tais como: Delegacia de Policia, Presídio e alojamento policial; Forum e Cartório Eleitoral.

Art. 2.º Para ocorrer as despesas com a referida aquisição, fica aberto o crédito especial de oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00), que correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Br. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Senhor JOSÉ GOMES QUARESMA
Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. PERICLES QUEDÓS DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. ANTONIO VIEIRA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. AMARICIO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. PONTES PINTO

Respondendo pelo expediente

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

St. CAVALHEIRO DE MACEIÓ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI

DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

José Maria Mendes Pereira

Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2494 — DE 18 DE JANEIRO DE 1962

Abre o crédito especial de Cr\$ 28.826,00, em favor de Antonia Dolores Mendes Carvalho, viúva do ex-funcionário aposentado João Baptista Pena de Carvalho, destinado ao pagamento do auxílio - funeral a que faz jus a requerente, nos termos do artigo 148, da Lei n. 749, de 24-12-1953, bem como ao pagamento de oito dias de provéntos que o mesmo deixou de receber no tempo devido.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de vinte e oito mil oito-

centos e vinte e seis cruzeiros .. (Cr\$ 28.826,00), em favor de Antonia Dolores Mendes Carvalho,

viúva do ex-funcionário aposentado João Baptista Pena de Carvalho, destinado ao pagamento do auxílio - funeral a que faz jus a requerente, nos termos do artigo 148, da Lei n. 749, de 24-12-1953,

bem como ao pagamento de oito dias de provéntos que o mesmo deixou de receber no tempo devido.

Art. 2.º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de Janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI

DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

José Maria Mendes Pereira

Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2495 — DE 18 DE JANEIRO DE 1962

Abre o crédito especial de Cr\$ 11.591.252,50, em favor da Fórça e Luz do Pará, S/A. A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de onze milhões quinhentos e noventa e um mil duzentos e cinquenta e dois cruzeiros (Cr\$ 11.591.252,50), em favor da Fórça e Luz do Pará S/A, destinado ao pagamento proveniente de

LEIA NESTA EDIÇÃO
— S U M Á R I O —

S E C C A O I

Ato de Poder Executivo
Leis n. 2492, 2493, 2494, 2495,
2496, 2497, 2498 e 2499, de
18 e 19/1/62.

Decreto n. 3892, de 26/1/62.
Portarias ns. 32 e 33, de 26

de janeiro de 1962.

SECRETARIA DE ESTADO
DO GOVERNO

Portaria da Imprensa Oficial,
n. 19 de 26/1/62.

SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA

Decretos de nomeação e licenciamento em 23 e 25/1/62.

Despachos do sr. Secretário
em 10, 23 e 24/1/62.

SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇAS

Portarias ns. 6, 10, 11 e 13, de
12 e 23/1/62.

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Decretos de nomeação, efetivação e licença em 23/1/62.

DEPARTAMENTO
DO SERVICO PÚBLICO

Despachos do sr. Diretor Ge-

ral, em 25/1/62.

S E C C A O II
Ato de Poder Judiciário

DIARIO DA JUSTIÇA

S E C C A O III

BOLETIM ELEITORAL

S E C C A O IV

DIARIO DA ASSEMBLÉIA

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE
ASSINATURAS**PUBLICIDADES**

Anual Cr\$ 2.000,00	I pag. de cente-
Semestral " 1.600,00	últidade duas vez Cr\$ 4.000,00
Número avulso " 10,00	
Número atipado " 12,00	Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.
Estados e Municípios	
Anual Cr\$ 2.200,00	Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.
Semestral " 1.800,00	
Número avulso	O centímetro por coluna no valor de Cr\$ 50,00. Por unidade.

H E X P E D I M E N T E

As repartição públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamadas nos casos de erros ou omissões, devendo ser formuladas por escrito à Diretoria, das seis e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezassete (17) horas.

Exceções se para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, não impresso e número de cada do registo, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartição Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de encerramentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecem aos assinantes que os solicitarem.

energia elétrica fornecida para pelo artigo anterior terá vigência diversos setores do Departamento até 31 de dezembro de 1962.

Art. 2º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1962.

Newton Burlamaqui de Miranda

Governador do Estado, em exercício

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2436 — DE 18 DE JANEIRO
DE 1962

Abre o crédito especial de Cr\$ 7.500,00, em favor de Geléria de Souza Oliveira.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 7.500,00), em favor de Geléria de Souza Oliveira, professora do Grupo Escolar da Capital, podendo H. destinado ao pagamento da diferença de gratificação adicional por tempo de serviço, referente ao período de abril de 1958 a dezembro de 1960, cujo benefício deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º O crédito autorizado

mil cruzeiros), destinado a ocorrer as despesas resultantes da elevação de vencimentos de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a 10. de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de Janeiro de 1962.

Newton Burlamaqui de Miranda

Governador do Estado, em exercício

no que estabelece o art. 42... da Carta Política do Estado.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

Newton Burlamaqui de Miranda

Governador do Estado, em exercício

LEI N. 2498 — DE 19 DE JANEIRO DE 1962

Autoriza o Poder Executivo a restabelecer o Internato gratuito, para menores órfãs, anexo ao Colégio "Gentil Bittencourt", e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato com a Congregação das Filhas de Santana com a finalidade de restabelecer a manutenção, anexo ao Colégio Gentil Bittencourt, do Internato gratuito para menores órfãs.

Art. 2º O Estado se obrigará, por força do contrato de que trata o artigo anterior, a transferir às Religiosas o encargo de administração e ensino das educandas, inclusive prendas domésticas, ficando a critério exclusivo do Governo do Estado a admissão de educandas, em número que não ultrapassará ao de duzentas (200).

Art. 3º As vagas de que trata o projeto de lei, serão preenchidas equitativamente pelos VETADO Municípios VETADO

Art. 4º O ensino primário, ministrado às educandas admitidas sob a responsabilidade do Governo, ficará a cargo de Professoras normalistas externas, designadas pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura, setor de administração estadual a cujo cargo ficará a fiscalização permanente do adimplemento das cláusulas do contrato.

O projeto de lei em referência autoriza o Poder Executivo a restabelecer o internamento gratuito para menores órfãs, anexo ao Colégio "Gentil Bittencourt", ao mesmo que regulamenta a matrícula dessas menores.

Nada teria a opor este Governo ao aludido projeto de lei, uma vez que a sua essência está quasi toda consubstancializada no contrato, anteriormente lavrado no Livro de Contratos n. 23, fls. 104/07, da Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado, mandado proceder, por iniciativa exclusiva deste Executivo, não fora a redação do artigo 3, cuja viabilidade não se tornaria possível, sem que ocorra o detramento dos municípios recentriados por essa Augusta Assembleia, em número de vinte e dois, e em via de instalação.

Assim senhores Legisladores, julguei por bem VETAR PARCIALMENTE, o projeto de lei encaminhado a este Poder, abrangendo o VETO, que ora aponho, no art. 3º, a palavra "SESSENTA" e a partir do termo "EXISTENTES" até o final do mesmo artigo 3.

As razões já expostas, por si só justificam o VETO, eis, porque,

submeto-as à esclarecida serena apreciação d'esse ilustrado Poder Legislativo, a medida que venho

de tomar, o qual encontra apoio, assim distribuído:

MATERIAL PERMANENTE

	CR\$
Móveis e utensílios	150.000,00
Copa e coxinha	120.000,00
Para aquisição de um fogão	100.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	
Material de expediente	120.000,00
Material de limpeza e higiene	120.000,00
Vestuário e calçado	900.000,00
Roupas de cama	150.000,00
Material didático	30.000,00
Farmácia e material dentário	150.000,00
Outros artigos	80.000,00
Alimentação	17.280.000,00
Combustível para cozinhar	130.000,00
DESPESAS DIVERSAS	
Despesas de pronto pagamento	75.000,00
Conservação do prédio	400.000,00
PESSOAL VARIÁVEL	
Para remuneração de vinte (20) Religiosas e vinte (20) empregados, à base do salário mínimo regional	3.696.000,00

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de Janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

José Maria Mendes Pereira / Secretário de Estado de Finanças
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 32 — DE 26 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o engenheiro Edmundo Sampaio Carepa, ocupante do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento Estadual de Águas para Fiscal do Estado junto a Biyngton, percebendo nessa situação a gratificação de Cr\$ 15.000,00 mensais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de Janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

PORTARIA N. 33 — DE 26 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Determinar que continue servindo na Repartição Criminal até '31 de Dezembro do corrente ano, Raimundo Gomes da Silva, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, padrão I, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de Janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA
DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado: resolva conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Anna Irany Vianna, ocupante do cargo de Taquígrafo, com lotação na Secretaria do Tribunal de Justiça, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 8 de Janeiro a 8 de Março do corrente ano,

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1962.
DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, irmã Josefa de Sousa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1962.
DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a normalista Marlene de Souza Almeida, para exercer interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1962.
DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, irmã Clemens de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1962.
DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Terezinha Manzini de Almeida, do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1962.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Terezinha Manzini de Almeida, do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1962.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Clélia Bitar de Lima, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotada em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença, a repousar a partir de 21 de setembro a 10 de dezembro do ano p. passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1962.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
 Governador do Estado, em exercício.
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Isaura Daria Soares Pereira, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola isolada do Bairro da Aldeia, município de Bragança, 90 dias de licença repouso, a contar de 19 de outubro do ano p. p. a 16 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1962.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
 Governador do Estado, em exercício.
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Celeste de Lima Maciel, ocupante do cargo de Professor Auxiliar, padrão F, do Quadro Único, lotado no Serviço de Educação Física, 90 dias de licença repouso, a contar de 11 de novembro do ano p. p. a 8 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1962.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
 Governador do Estado, em exercício.
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Angela Amorim Rodrigues, ocupante do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 28 de novembro do ano p. p. a 23 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1962.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
 Governador do Estado, em exercício.
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 88, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Gabriel Souza da Silva, ocupante do cargo de Jardineiro, padrão A, do Quadro Único, lotado no Chafariz Antônio Lemos, 60 dias de licença para tratamento de saúde; a contar de 7 de dezembro do ano p. p. a 24 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1962.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
 Governador do Estado, em exercício.
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Ursulina Alves de Sena, ocupante do cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Marapanim, 60 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde a contar de 11 de novembro do ano p. p. a 9 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1962.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
 Governador do Estado, em exercício.
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Jerônima de Sousa Teixeira, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola isolada do Povoado de Biteua, município de Vizeu, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 29 de novembro, a 28 de dezembro do ano p. passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1962.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
 Governador do Estado, em exercício.
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Angela Campos Francês, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola isolada de Tauerá, município de Barcarena, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de outubro a 3 de novembro do ano p. passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1962.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
 Governador do Estado, em exercício.
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Guilhermina Antonia Ferreira, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado em escola do Subúrbio da Capital, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de novembro do ano p. p. a 27 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1962.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
 Governador do Estado, em exercício.
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Minervina Silva, ocupante do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, 30 dias de licença repouso, a contar de 27 de novembro a 26 de dezembro do ano p. passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1962.
DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
 Governador do Estado, em exercício.

Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Jerônima de Sousa Teixeira, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola isolada do Povoado de Biteua, município de Vizeu, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 29 de novembro, a 28 de dezembro do ano p. passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1962.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
 Governador do Estado, em exercício.
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Angela Campos Francês, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola isolada de Tauerá, município de Barcarena, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de outubro a 3 de novembro do ano p. passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1962.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
 Governador do Estado, em exercício.
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Guilhermina Antonia Ferreira, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado em escola do Subúrbio da Capital, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de novembro do ano p. p. a 27 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1962.
Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Jalile Sanjad Souza, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Salinópolis, 90 dias de licença repouso, a contar de 22 de novembro do ano p. p. a 19 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
 Governador do Estado, em exercício.
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**IMPRENSA OFICIAL****PORTARIA N. 19 — DE 26 DE JANEIRO DE 1962**

O Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14/9/1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2/12/1940,

RESOLVE:

Admitir como diarista extranumerário, exercendo as funções de tipógrafo - distribuidor, o aprendiz de chapista José Maria de Sousa, que passará a receber a diárida de Cr\$ 160,00.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Direção, em 26 de janeiro de 1962.

Acyr Castro
 Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despechos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça Em, 18/1/62:

Petição:

0286 — De Mercedes da Serra Matos, professora, nesta cidade, pedindo pagamento de adicional. — Estando desnecessário a contagem de tempo, reclamada pelo ilustre dr. Consultor Geral do Estado, uma vez que se trata de funcionário nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, há, todavia, necessidade da interessada juntar seu título de nomeação ou certidão do tempo de serviço. — A Chefia do Expediente para dar ciência à petionária.

0318 — De Raimundo Queiroz Pereira, 2o. Sargento reformado da PME, pagamento de diferença de proventos. — Ao expediente, para a audiência da Secretaria de Estado de Finanças, órgão capaz de esclarecer o que deseja o requerente, nos precisos termos do parecer do Sr. Cel. Cmte. Geral do PM.

0327 — De Rui Ferreira, 1o. tenente da reserva remunerada da PME, retificação de proventos. — Ao Sr. Cel. Cmte. Geral do PM, Em, 19/1/62:

036 — De Francisco Lima Pinheiro, Oficial da reserva remunerada da PME, retificação de proventos. — Está havendo uma intromissão administrativa da

Chefia do Gabinete, em assunto de competência privativa dessa S.I.J., como no caso presente, em que aquela Chefia, despacha, preliminarmente, este expediente ao D.S.P., quando o certo, é, enviar-lhe a esta S.I.J. — Feita essa ponderação, encaminhe-se o processo ao D.S.P. para o pronun-

ciamiento do seu órgão técnico jurídico.

037 — De Pedro da Silva Cabral, oficial da reserva remunerada da PM, retificação de proventos. — Ao D.S.P. para o pronunciamento jurídico de seu Consultor.

038 — De Antonio Augusto de Azevedo Coelho, oficial da reserva remunerada da PM, retificação de proventos. — Ao exame e parecer do Sr. Dr. Consultor Jurídico do D.S.P. através de sua Diretoria Geral.

039 — De Orlando Nunes de Melo, oficial da reserva remunerada da PM, retificação de proventos. — Ao exame e parecer do Sr. Dr. Consultor Jurídico do D.S.P., através de sua Diretoria Geral.

040 — De João de Almeida Martins, oficial da reserva remunerada da PM, retificação de proventos. — Volte ao Dr. Consultor Jurídico do D.S.P. com a informação do Comando Geral da PM.

0164 — De Raimundo Fernando Lára, oficial da reserva remunerada da PM, retificação de proventos. — Ao exame e parecer do Sr. Dr. Consultor Jurídico do D.S.P. através de sua Diretoria Geral.

Em, 19/1/62:

Petição:

0170 — De Raimundo da Costa Sampaio, oficial da reserva remunerada da PM, pedindo retificação de proventos. — Ao exame e parecer do Cr. Dr. Consultor Jurídico do D.S.P. através de sua Diretoria Geral.

9171 — De Olegario Teotonio

Avelino Quadros, oficial da reserva remunerada da PME, retificação de proventos. — Ao exame & parecer do Sr. Dr. Consultor Jurídico do D.S.P., através da Diretoria Geral desse órgão.

0172 — De Sebastião Gonçalves Eleres, oficial da reserva remunerada da PME, pedindo pagamento de proventos. — Ao exame do Sr. Dr. Consultor Jurídico do D.S.P. através da Diretoria Geral desse órgão.

0183 — De Almeirimdo Nascimento, 2º tenente da reserva remunerada da PME, pedindo pagamento de diferença de proventos. — Ao exame e parecer do Sr. Dr. Consultor Jurídico do D.S.P. através da Diretoria Geral desse

órgão.

0198 — De Manoel Angelo de Oliveira Filho, oficial da reserva remunerada da PME, retificação de proventos. — Ao exame do Geral do Estado.

0207 — De Estevam Salamão da Costa, oficial da reserva remunerada da PME, retificação de proventos. — Ao exame do Sr. Dr. Consultor Jurídico do DSQ, através da Diretoria Geral desse órgão.

0294 — De Pedro Marques Sampaio, oficial da reserva remunerada da PME, pedindo retificação de proventos. — Ao exame do Sr. Dr. Consultor Jurídico do D.S.P. através da Diretoria Geral desse órgão.

0308 — Olivar dos Santos Lameira, oficial da reserva remunerada da PME, retificação de proventos. — Diga o Dr. Consultor Jurídico do D.S.P.

0325 — De Sebastião dos Santos, 2º sargento reformado da PME, pedindo pagamento de diferença de adicional. — Diga o Comando Geral da PM.

0326 — De Alvaro Cardoso, 3º sargento da PME, pedindo transferência para a reserva remunerada. — Ao Sr. Cel. Cmte. Geral da PME.

Em, 23|1|62:
0338 — De Isaura Ferreira Leal, professora, no município de Anhangá, pedindo efetividade. Ao expediente para atender o solicitado no parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado, com qual estou de acordo.

Ofícios:
Em, 23|1|62:
N. 184, do Asilo D. Macêdo Costa, anexo uma relação do estoque de medicamentos, referente ao mês de novembro p. p. — A Sc. Saúde Pública.

N. 749, da Assembléia Legislativa, sobre um requerimento de autoria do deputado Fernando Magalhães, referente ao assalto de Capanema-Primavera-Quatipurú, anexo uma informação do DER. — Transmite-se à Douta Assembléia Legislativa as informações prestadas pela Direção Geral do DER.

N. 22 do Tribunal de Contas do Estado, sobre o julgamento do registro do decreto de reforma do chão Leonel Ribeiro Campos, da PM. — Ao Cel. Cmte. Geral da PME, para examinar e informar.

N. 41, do Departamento do Serviço Público, remetendo o processo sobre os proventos da aposentadoria de Malaquias Pinheiro da Silva, fiscal de Rendas. — Ao expediente.

N. 6, do Asilo D. Macêdo Costa, anexo uma relação do estoque de medicamentos, do mês de dezembro p. p. — à Secretaria

de Saúde Pública para os devidos fins.

N. 2|CO|1|088, de Santa Casa de Misericórdia do Pará, sobre o internamento no Asilo D. Macêdo Costa de Francisca Arriuda, Maria Arriuda e outra.

— Atende-se. — Oficie-se à Provedoria da Sta. Casa de que o internamento solicitado fica condicionado ao estado de saúde das pacientes.

S/N, da Promotoria da Polícia Militar, comunicação. — Ciênte. Arquive-se.

S/N, do Gabinete do Governador, anexo a carta n. 02, de Edvaldo Silva, funcionário público, sobre a transformação de Eletricista, padrão H, para manipulador de Raios X, padrão M,

— Encaminhe-se ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

N. 248, do Matadouro do

Maguari, anexo a petição n. 098 de Francisco Bento de Lira, diárista, pedindo equiparação. — Encaminhe-se ao sr. dr. Consultor Geral do Estado.

N. 536, da Secretaria de Produção, anexo a petição n. 099 de Alexandre Franga da Conceição, diária, pedindo equiparação.

— Encaminhe-se ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

N. 654, da Secretaria de Segurança — Inspetoria da Guarda Civil, anexo a petição n. 0100, de Messias Quadros de Sousa, guarda civil, pedindo pagamento de adicional.

— Encaminhe-se ao sr. dr. Consultor Geral do Estado.

N. 1167, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 0102, de Maria Sancres da Silva, funcionária, pedindo efetividade.

— Ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

Em, 18|1|62:

Peticão:
0245 — De Romulo Vinícius Bussons Santiago, Escrivão em Mosqueiro, solicitando licença especial. — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Ofícios:

N. 17, do Comando Geral da Polícia Militar, propondo a reforma ex-ofício, do soldado Luiz Paulo da Cunha, daquela PM. — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

N. 18, do Comando Geral da Polícia Militar, propondo a reforma ex-ofício, do soldado Manoel Cruz de Souza, daquela PM. — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

N. 19, do Comando Geral da Polícia Militar, propondo a reforma ex-ofício, do soldado Manoel Pereira dos Santos. — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

N. 20, do Comando Geral da Polícia Militar, propondo a reforma ex-ofício, do soldado Antônio Elias Miranda, daquela PM. — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

N. 21, do Comando Geral da Polícia Militar, propondo a reforma ex-ofício, do soldado Francisco Rodrigues da Silva, daquela PM. — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

N. 479, do Departamento Estadual de Águas, remetendo petição n. 0227, de Benedito da Silva Reis, Fiscal, solicitando aposentadoria. — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

N. 6, do Asilo D. Macêdo Costa, anexo uma relação do estoque de medicamentos, do mês de dezembro p. p. — à Secretaria

de Saúde Pública para os devidos fins.

N. 467, da Secretaria de Estado de Produção, remetendo petição n. 0232, de Raimundo Alves de Moura, funcionário estadual, solicitando pagamento de adicional por tempo de serviço.

— A consideração do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

N. 261, da Procuradoria Geral do Estado, remetendo petição n. 0248, de José Apolinário Costa, Promotor Público em Vigia, solicitando pagamento de adicional por tempo de serviço.

— A consideração do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

N. 329, do Departamento Estadual de Águas, remetendo a petição n. 0255, de Luiz Caetano da Silva, funcionário estadual, solicitando pagamento de adicional por tempo de serviço.

— A consideração do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Melo Corrêa, funcionária estadual solicitando equiparação. — A consideração do Exmo. Sr. Governador do Estado.

N. 471, da Secretaria de Estado de Produção, remetendo petição n. 0252 de Mary Honorato Sobral dos Santos, funcionária estadual, solicitando pagamento de adicional por tempo de serviço.

— A consideração do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

N. 394, da Secretaria de Estado de Produção, remetendo petição n. 0249 de Ruth Olivia de

Góis, funcionária estadual, solicitando pagamento de adicional por tempo de serviço.

— A consideração do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORATARIA N. 6 — DE 12 DE JANEIRO DE 1962

O Doutor José Maria Mendes Pereira, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 23 de Janeiro de 1962.

José Neves Acioli Ramos
Resp. p/ Exp. da Sec. Finanças

PORATARIA N. 11 — DE 23 DE JANEIRO DE 1962

O Senhor José Neves Acioli Ramos, Assessor, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças, no impedimento do respectivo titular, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o sr. Flodoaldo Alves de Seixas, para prestar serviços como Diarista, junto a Coletoria Estadual de Nova Timboteua,

cuja despesa com o pagamento

do respectivo salário correrá à conta da verba Secretaria de Estado de Finanças — Pessoal Variável

— Diarista da Secretaria, com o salário mensal de Cr\$ 4.000,00, ficando, dessa maneira, dispensado da mesma função o sr. Euclides Augusto de Matos, que havia sido designado pela Portaria n. 38, de 16 de março de 1961, p. falso, baixada por esta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 12 de Janeiro de 1962.

Dr. José Maria Mendes Pereira

Secretário de Estado de Finanças

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 23 de Janeiro de 1962.

José Neves Acioli Ramos
Resp. p/ Exp. da Sec. Finanças

PORATARIA N. 10 — DE 23 DE JANEIRO DE 1962

O Senhor José Neves Acioli Ramos, Assessor, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças, no impedimento do respectivo titular, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os srs. Isaías Cunha de Oliveira e Dionísio Exótico Soares, para prestarem serviços como Diaristas, junto a Coletoria do Estado em Vizeu, percebendo o salário mensal de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00) cada um, pela verba Secretaria de Estado de Finanças — Pessoal Variável

— Diarista, a partir da data em que os mesmos se apresentarem à citada Coletoria a qual ficarão subordinados.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 23 de Janeiro de 1962.

Dr. José Maria Mendes Pereira

Secretário de Estado de Finanças

PORATARIA N. 13 — DE 23 DE JANEIRO DE 1962

O Senhor José Neves Acioli Ramos, Assessor, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças, no impedimento do respectivo titular, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os srs. Joaquim Maia, Moacyr Bentes Monteiro e Henrique de Santa Helena Corrêa, Fiscais de Rendas, lotados no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, desta Secretaria de Estado, para proceder a uma fiscalização no imposto de vendas e consignações nos estabelecimentos comerciais do município de Vizeu, podendo requisitar na Coletoria Estadual da sede daquela município e meio de transporte necessário para o bom desempenho dessa missão, bem como os dados e notas suficientes ao mesmo fim.

Em conclusão o designado deverá apresentar a esta Secretaria circunstaciado relatório, discriminando as casas comerciais fiscalizadas, as notificações feitas, o imposto arrecadado e por arrecadar em consequência dessa fiscalização, as despesas de transporte, bem como, as firmas comerciais não inscritas na Coletoria.

Em conclusão o designado deverá apresentar a esta Secretaria circunstaciado relatório, discriminando as casas comerciais fiscalizadas, as notificações feitas, o imposto arrecadado e por ar-

cedar em consequência dessa fiscalização, as despesas de transporte, bem como, as firmas comerciais não inscritas na Coletoaria.

Dé-se ciência, cumpra-se e pu-

blique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 23 de Janeiro de 1962.

José Neves Acioli Ramos
Resp. p/ Exp. da Sec. Finanças

DEPARTAMENTO DO SERVICO PÚBLICO

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Dionisio Sousa da Natividade.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo, Director do D.S.P.

Contratado — Dionisio Sousa da Natividade, para Guarda Civil de 3a. classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e verba : — O contratado receberá a quantia mensal de Cr\$ 4.800,00 e mais o abono de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da verba Insp. da G. Civil — Pessoal, Consignação Pessoal Variável — Subconsignação (Tab. 37) — Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência : — O contrato foi firmado em 15/10/961 e vigorará de 2/1 a 31/12/961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização e o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Raimundo Cavaleiro de Macedo

Testemunhas :
João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Raimundo Moaíris Tinoco.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo, Director do D.S.P.

Contratado — Raimundo Moaíris Tinoco, para Guarda Civil de 3a. classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e verba : — O contratado receberá a quantia mensal de Cr\$ 4.800,00 e mais o abono de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da verba Insp. da G. Civil — Pessoal, Consignação Pessoal Variável — Subconsignação (Tab. 37) — Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência : — O contrato foi firmado em 15/10/961 e vigorará de 2/1 a 31/12/961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização e o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Raimundo Cavaleiro de Macedo

Testemunhas :
João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Eudílides Francisco Martins.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo, Director do D.S.P.

Contratado — Eudílides Francisco Martins, para Guarda Civil de 3a. classe da Inspetoria da Guarda Civil.

sabilizando o contratante por

qualquer indenização e o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Raimundo Cavaleiro de Macedo

Testemunhas :
João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento

Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da verba Insp. da G. Civil — Pessoal, Consignação Pessoal Variável — Subconsignação (Tab. 37) — Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência : — O contrato foi firmado em 15/10/961 e vigorará de 2/1 a 31/12/961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização e o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Raimundo Cavaleiro de Macedo

Testemunhas :
João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Raimundo Carmo Péres Rébelo.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo, Director do D.S.P.

Contratado — Raimundo Carmo Péres Rébelo, para Guarda Civil de 3a. classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e verba : — O contratado receberá a quantia mensal de Cr\$ 4.800,00 e mais o abono de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da verba Insp. da G. Civil — Pessoal, Consignação Pessoal Variável — Subconsignação (Tab. 37) — Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência : — O contrato foi firmado em 15/10/961 e vigorará de 2/1 a 31/12/961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização e o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Raimundo Cavaleiro de Macedo

Testemunhas :
João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. José Francisco de Oliveira.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo, Director do D.S.P.

Contratado — José Francisco de Oliveira, para Guarda Civil de 3a. classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e verba : — O contratado receberá a quantia mensal de Cr\$ 4.800,00 e mais o abono de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da verba Insp. da G. Civil — Pessoal, Consignação Pessoal Variável — Subconsignação (Tab. 37) — Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência : — O contrato foi firmado em 15/10/961 e vigorará de 2/1 a 31/12/961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização e o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Raimundo Cavaleiro de Macedo

Testemunhas :
João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Manoel Almeida de Jesus.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo, Director do D.S.P.

Contratado — Manoel Almeida de Jesus, para Guarda Civil de 3a. classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e verba : — O contratado receberá a quantia mensal de Cr\$ 4.800,00 e mais o abono de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da verba Insp. da G. Civil — Pessoal, Consignação Pessoal Variável — Subconsignação (Tab. 37) — Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência : — O contrato foi firmado em 15/10/961 e vigorará de 2/1 a 31/12/961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização e o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Raimundo Cavaleiro de Macedo

Testemunhas :
João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Teodolino da Silva.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo, Director do D.S.P.

Contratado — Teodolino da Silva, para Guarda Civil de 3a. classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e verba : — O contratado receberá a quantia mensal de Cr\$ 4.800,00 e mais o abono de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da verba Insp. da G. Civil — Pessoal, Consignação Pessoal Variável — Subconsignação (Tab. 37) — Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência : — O contrato foi firmado em 15/10/961 e vigorará de 2/1 a 31/12/961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização e o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Raimundo Cavaleiro de Macedo

Testemunhas :
João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. José Ribamar Gomes.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo, Director do D.S.P.

Contratado — José Ribamar Gomes, para Guarda Civil de 3a. classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e verba : — O contratado receberá a quantia mensal de Cr\$ 4.800,00 e mais o abono de

Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da verba Insp. da G. Civil — Pessoal, Consignação Pessoal Variável — Subconsignação (Tab. 37) — Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência : — O contrato foi firmado em 15/10/961 e vigorará de 2/1 a 31/12/961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização e o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Raimundo Cavaleiro de Macedo

Testemunhas :
João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Raimundo Marques da Silva.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo, Diretor do D.S.P.

Contratado — Raimundo Marques da Silva, para Guarda Civil de 3a. classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e verba: — O contratado perceberá a quantia mensal de Cr\$ 4.800,00 e mais o abono de Cr\$ 2.900,00 correndo a respectiva despesa à conta da verba Insp. da

G. Civil — Pessoal, Consignação Pessoal Variável — Subconsignação (Tab. 37) — Contratados, do orçamento em vigor, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 13/10/61 e vigorará de 21 a 31/12/61, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização e o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Raimundo Cavaleiro de Macedo

Testemunhas:

João José de Siqueira Mendes e Clóealdo Martins do Nascimento

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

Inspetoria Regional em Belém — Estado do Pará

Concorrência Administrativa Permanente n. 1/62

Conforme despacho exarado no processo n. 93/62, faço público para conhecimento dos interessados que às onze (11) horas do dia oito (8) de fevereiro de 1962, na sede da Inspetoria Regional de Fomento da Produção Animal, avenida Almirante Barroso, s/n., onde se reunirá a Comissão de Concorrência desta Inspetoria Regional presidida pelo Escrevente datilógrafo "7", SALIM TUFY LHEIS, no momento respondendo pelo Almoxarifado, serão recebidas propostas para fornecimento de Matérias primas e Forragens, conforme especificação constante dos avulsoz que serão distribuídos aos interessados e que também se acham afixados na Portaria desta Repartição.

I — Da sessão pública de julgamento de idoneidade e do recebimento e abertura das propostas.

1.ª CONDIÇÃO — No dia e hora fixados neste Edital, nesta Inspetoria Regional de Fomento da Produção Animal, em Belém, situada à Avenida Almirante Barroso, S/n., reunir-se-á a Comissão incumbida do julgamento da idoneidade dos licitantes e do recebimento das respectivas propostas, a qual será presidida pelo Escrevente Datilógrafo "7", Salim Tufy Lheis, no momento respondendo pelo Almoxarifado desta Inspetoria Regional.

2.ª CONDIÇÃO — Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste Edital, sob o título "Da Idoneidade".

3.ª CONDIÇÃO — Após o julgamento da idoneidade, serão abertas apenas os envelopes contendo as propostas dos concorrentes julgados idôneos.

4.ª CONDIÇÃO — As propostas serão lidas em voz alta, na presença dos concorrentes julgados idôneos e que não houverem indicado em qualquer impugnação.

II — DA IDONEIDADE

5.ª CONDIÇÃO — As firmas proponentes, no ato da realização da Concorrência, deverão apresentar os seguintes documentos:

- quitação do imposto de indústria e profissão e de licença para localização;
- patente de registro;
- certidão de quitação com o imposto de renda;
- certidão de cumprimento da lei dos 2/3;
- quitação do imposto sindical dos empregadores e empregados;
- certidão de quitação com as instituições de seguro social;
- contrato social ou fólio do DIARIO OFICIAL com data de aprovação dos Estatutos e da eleição da última Diretoria e com as respectivas certidões de

arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio do Ministério do Trabalho ou Junta Comercial, se se tratar de Sociedade Anônima;

- prova de quitação com a Justiça Eleitoral, por parte dos sócios ou diretores que tenham poderes para utilizar o nome da firma ou sociedade;
- prova de quitação com o serviço militar, ou se estrangeiro carteira de identidade n. 19.

6.ª CONDIÇÃO — Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da Concorrência, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

7.ª CONDIÇÃO — Em envelopes fechados e lacrados, com indicação da firma e conteúdo, deverão as propostas datilografadas sem emendas, rasuras ou entrelinhas e devidamente datadas e assinadas, ser apresentadas em três (3) vias e conter uma forma completa de submissão a todas as condições deste Edital e os preços por unidade e por extenso, que o proponente oferecer.

8.ª CONDIÇÃO — Não se tomarão em consideração quaisquer vantagens não prevista neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

III — DA ADJUDICAÇÃO

9.ª CONDIÇÃO — Após a organização e o exame do processo da Concorrência, se nenhuma irregularidade for verificada, serão os fornecimentos adjudicados às firmas autoras das propostas de preços mais baixo.

10.ª CONDIÇÃO — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão procederá de acordo com os arts. 742 e 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

IV — DIVERSOS

11.ª CONDIÇÃO — Para garantir a entrega do material será exigida a caução de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). A respectiva guia será extraída por esta Inspetoria Regional ficando a disposição dos proponentes para os devidos fins.

12.ª CONDIÇÃO — A despesa com aquisição do material correrá por conta da dotação constante da lei 3.994, de 9/12/61 — artigo 40, inciso 4.13 — Ministério da Agricultura — 10) DNPA — Verba 1.0.0.00 — Custo. Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e Transformação. Sub-consignações 1.3.07 — Forragens e outros alimentos e 1.3.10 — Matéria prima, etc.

13.ª CONDIÇÃO — No interesse da administração, a presente Concorrência poderá ser arulada pelo Inspetor Chefe desta Inspetoria Regional de Fomento da Produção Animal, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

14.ª CONDIÇÃO — Na Inspetoria Regional de Fomento da Produção Animal, à avenida Almirante Barroso S/n., serão atendidas, diariamente, das 7 às 13,30 horas, as firmas que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a presente Concorrência.

Inspetoria Regional de Fomento da Produção Animal, em Belém, 24 de janeiro de 1962.

José Alfinito

Inspetor Chefe

(Ext. — Dia — 26/1/62)

PORTEIRA N. 3.743 — DE 25 DE JANEIRO DE 1962

O Superintendente, em exercício do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando da atribuição que lhe confere o item LIV, do art. 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132 de 9 de outubro de 1955,

RESOLVE:

Delegar poderes ao Senhor Luiz da Silva Nogueira, Chefe da Representação (Escritório) da SPVEA, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, especialmente para firmar con-

trato de locação do Grupo 919, do edifício Portugal, à Avenida Franklin Roosevelt, n. 39, nas bases aprovadas por esta Superintendência e constantes da minuta organizada pelo Setor Jurídico dêste órgão.

Cumpre-se e dê-se conhecimento.

Rodolfo Chermont
Superintendente em Exercício

PORTRIA N. 3.732 — DE 24 DE JANEIRO DE 1962

O Superintendente, em exercício do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando da atribuição que lhe são conferidas pelo artigo 47, item XVII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953 e,

Considerando que o funcionário Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves "Assistente de Administração" Nível 16-B, no dia 22 do corrente tentou convencer o Superintendente a conceder-lhe vantagem indevida e, face à recusa, manifestou-se com desapreço e ameaça à atual administração, ausentando-se, após, no dia 23 do recinto da Repartição e do Estado, sem autorização desta Superintendência;

Considerando não ser esta a primeira vez que êsse servidor, fugindo ao dever de discrição e lealdade à instituição, administrativa que serve, tem promovido manifestações de desapreço à superiores hierárquicos;

Considerando que a atual administração, pela elevada compreensão da missão que lhe foi confiada e inabalável linha de justiça e honestidade de propósitos que norteia seus atos, não tem porque temer de suas decisões;

Considerando que aos funcionários são proibidas manifestações dessa natureza;

Considerando que também é proibido ao funcionário, valer-se do cargo que ocupa, para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função;

Considerando que são deveres do funcionário, entre outros, a assiduidade, pontualidade, discreção, lealdade às instituições administrativas e obediência às ordens superiores;

Considerando, ainda, que a não observância dessas normas constitue falta grave;

RESOLVE:

ex-vi do artigo 210, item 30, e de acordo com o artigo 205 da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Suspender Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves "Assistente de Administração" Nível 16-B, do quadro provisório desta Superintendência, por trinta (30) dias, a partir da data da publicação dêste ato no Diário Oficial do Estado do Pará, por infringência aos ítems I, III, V e VII do artigo 194 e ítems III e IV, do artigo 195, tudo da citada lei n. 1.711.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Rodolfo da Silva Santos Chermont
Superintendente, em exercício

REITORIA

RESOLUÇÃO N. 3 — DE 22 DE JANEIRO DE 1962
CONSELHO DE CURADORES

Assunto: — Extingue as taxas de matrícula, de frequência e de exames em todas as Unidades Universitárias.

O Reitor da Universidade do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada em 22 de janeiro de 1962, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo Único — Ficam abolidas, em todas as Unidades Universitárias, as taxas de matrícula, de frequência e de exames de que trata a tabela de contribuições aprovada pela Resolução n. 48, de 29 de novembro de 1958, do Egrégio Conselho Universitário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 22 de janeiro de 1962.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto

IMPRENSA OFICIAL

EDITAL

Ref. — Abre concorrência pública para venda de material inutilizado das oficinas como seja um prelo de 2 cilindros, francês, marca "Marinoni".

De ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, fica aberta pelo prazo de 15 dias a contar desta data, a concorrência para venda da máquina em questão, inutilizada para o nosso serviço.

(Dias 27, 30 e 31-1-62)

**SECRETARIA DE OBRAS,
TERRAS E ÁGUAS**

Compras de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Adelino Pereira Justo e Lourdes Lima Longo, nos termos do art. 7º, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933

em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Faz frente para os fundos das terras requeridas por Ada Baldassari Alciati, lado esquerdo com Eudoro Galindo Pinheiro, e Creudner Santos Cattete, lado direito com Florentino Garcia, Antônio Santana, Otacilio Ferreira Soares e Gerson Banzato e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas o Estado do Pará, 15 de janeiro de 1962.

Compras de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Pascoal Bernardo, nos termos do art. 7º, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Faz frente para os fundos das terras requeridas por Ada Baldassari Alciati, lado esquerdo com Eudoro Galindo Pinheiro, e Creudner Santos Cattete, lado direito com Florentino Garcia, Antônio Santana, Otacilio Ferreira Soares e Gerson Banzato e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas o Estado do Pará, 15 de janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(T. 4103 — Dias 17, 27|1; e 7|2|62)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Florentino Garcia, Antônio Santana, Otacilio Ferreira Soares e Gerson Banzato, nos termos do art. 7º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas o Estado do Pará, 15 de janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(T. 4102 — Dias 17, 27|1; e 7|2|62)

Compras de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Antonio Primo Costa, nos termos do art. 7º, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, sitas da 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Faz frente para os fundos das terras requeridas por Joaquim Pereira dos Santos, lado esquerdo com terras de Alberto Gorayeb e José Mussi, lado direito com terras de Menoti Tavolaro, Alice Oliveira Alves, Sebastião Machado Sobrinho e Silverio Del Grossi e fundos com terras de Ada Baldassari Alciati.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas o Estado do Pará, 15 de janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(T. 4104 — Dias 17, 27|1; e 7|2|62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Mário José de Faria, nos termos do art. 7º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 32a. Comarca, 320. Térmo, 320. Município de Vizeu e 2260. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se ao Sul com Nilson Sena, ao Norte com terras devolutas do Estado, ao Nascente com José Elias da Fonseca, e ao Poente com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à

porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1962.

Of. Administrativo
Yolanda L. de Brito
(Dias 18, 28 e 8-2-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, fago público que por Iracília Campeão Barbosa, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 31a. Comarca, 790. Térmo, 790. Município Vigia e 2120. Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com a Estrada da Vigia, lado direito, esquerdo e fundos com terras devolutas ou de quem de direito. O referido lote está situado à margem direita da dita Estrada Belém-Vigia.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vigia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas, do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
(Dia 9, 19 e 29-1-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, fago público que por Manoel Ferreira Marinho, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19a. Comarca, 510. Térmo, 510. Município de Igarapé-Miri e 1360. Distrito, medindo 2.500 metros de frente e 2.500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: situado a 2 quilômetros aproximadamente da direita do rio Meruhu, limitando-se, pela frente, com o campo João Corrêa, lado direito com o riego Jataiteua, lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Igarapé-Miri.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de janeiro de 1962.

Of. Administrativo
Yolanda L. de Brito
(Dias 9, 19 e 29-1-62)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, fago público que por José Elias da Fonseca, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 820. Térmo, 820. Município de Vizeu e 223º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

pela frente com a margem direita do Rio Guamá, lado de cima, com terras da posse denominada "Abieiro", lado de baixo com terras de Lauro José da Costa e pelos fundos até encontrar a linha demarcatória da referida Posse Abieiro, medindo de frente 110 metros, com os aludidos fundos até a linha divisória da Posse Abieiro.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Guamá.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1961.

Of. Administrativo
Yolanda L. de Brito
(Dias 9, 19 e 29-1-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, fago público que por Lindolfo Xavier de Castro, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19a. Comarca, 510. Térmo, 510. Município de Igarapé-Miri e 1360. Distrito, medindo 3.000 metros de frente e 3.000 ditos de fundos,

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 10, 26-1 e 6-2-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, fago público que por João Barbosa da Silva, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 820. Térmo, 820. Município de Vizeu e 223º Distrito, com as seguintes indicações e limites: situado à margem direita da estrada Pará-Maranhão, para onde faz frente, a partir do quilômetro 66, limitando-se pelos seus diferentes lados e fundos com terras devolutas do Estado, medindo 250 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 9, 19 e 29-1-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, fago público que por Candido Barbosa de Castro, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 31a. Comarca, 790. Térmo, 790. Município Vigia e 2120. Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com a Estrada da Vigia, lado direito, esquerdo e fundos com terras devolutas ou de quem de direito. O referido lote está situado à margem direita da dita Estrada Belém-Vigia.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vigia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas, do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
(Dia 9, 19 e 29-1-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, fago público que por Secundino da Costa Galucio, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29a. Comarca, 77º Térmo, 77º Município de Santarém e 199º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

situado a 2 quilômetros aproximadamente da direita do rio Meruhu, limitando-se, pela frente, com o campo João Corrêa, lado direito com o riego Jataiteua, lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Igarapé-Miri.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de janeiro de 1962.

Of. Administrativo
Yolanda L. de Brito
(Dias 9, 19 e 29-1-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, fago público que por João Barbosa da Silva, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 820. Térmo, 820. Município de Vizeu e 223º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

situado à margem direita da estrada Pará-Maranhão, para onde faz frente, a partir do quilômetro 66, limitando-se pelos seus diferentes lados e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 10, 26-1 e 6-2-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, fago público que por Manoel Juvêncio de Lima, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 820. Térmo, 820. Município de Vizeu e 223º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

situado à margem da Rodovia General Moura Carvalho, quilômetro 12, limitando-se por um lado com Aristolino Garcia, por outro lado com Manoel Pinheiro N. e pelos fundos com quem de direito, medindo 250 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 10, 26-1 e 6-2-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, fago público que por Secundino da Costa Galucio, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29a. Comarca, 77º Térmo, 77º Município de Santarém e 199º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

situado à margem da Rodovia General Moura Carvalho, quilômetro 12, limitando-se por um lado com Aristolino Garcia, por outro lado com Manoel Pinheiro N. e pelos fundos com quem de direito, medindo 250 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Santarém.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 10, 26-1 e 6-2-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, fago público que por José Maranhense, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21a. Comarca, 58º Térmo, 58º Município de Marabá e 158º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

situado à margem esquerda do rio Araguaia, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo, com o lugar Ponta da Serra, lado de cima com o lugar Manoelzinha, e fundos com terras devolutas do Estado, medindo 1.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Marabá.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 10, 26-1 e 6-2-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, fago público que por Augusto Sena Cavalcante, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 820. Térmo, 820. Município de Vizeu e 223º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

situado à margem esquerda do rio Urububa que desagua na baía do Tocantins, fica no perímetro de igarapé Cható até o igarapé Divisa, confrontando com as terras de Antonio José Torres, compreendido pelo igarapé Divisa até o terreno denominado Macajatuba, em cujas terras tem várias plantações, medindo 300 metros de frente por 150 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 10, 26-1 e 6-2-62)

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e fixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Portel.
Secretaria de Obras, Terras e

Aguas do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1962.
Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 16, 26-1 e 6-2-62)

ANUNCIOS

**P O R T U E N S E,
F E R R A G E N S S. A.**
Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 17 de janeiro de 1962.

Aos dezessete dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois, às quinze horas, reuniram-se na sede social da PORTUENSE, FERRAGENS S. A., à rua Conselheiro João Alfredo número cento e sessenta e seis, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, acionistas em número legal, conforme se verifica do Livro de Presença. A sessão foi aberta pelo acionista Abilio Augusto Velho, que por aclamação, assumiu a presidência dos trabalhos e em seguida convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Senhores acionistas Doutor Atahualpa Fernández e David dos Santos Loureiro. Assim constituida a mesa, o Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, solicitando ao secretário que fizesse a leitura do edital de convocação, publicado no jornal "Folha do Norte" e no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias nove, doze e dezesseis do mês em curso, como se transcreve: "Portuense, Ferragens S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação—Pelo presente, convidamos os Acionistas da Portuense, Ferragens S. A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia dezessete do mês corrente, na sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo número cento e sessenta e seis, nesta Cidade, às quinze horas, para deliberarem sobre o seguinte: — aumento do Capital Social; — alteração dos Estatutos da nossa Sociedade; e — mais o que ocorrer. Belém, seis de Janeiro de mil novecentos e sessenta e dois. (a) Expedito Lobato Fernández, Presidente". — Terminada a leitura o

pôes, seja subscrito em dinheiro, justificado, pela necessidade do aumento de seus negócios, não temos dúvida em concordar com a sua proposta, certo como está este Conselho de que a digna Assembléia, também lhe dará plena aprovação. Belém, quatro de Janeiro de mil novecentos e sessenta e dois — (aa) Dr. José Carvalho da Cruz—João Queiroz de Figueiredo — Clementino José dos Reis." — Assim, o Senhor Presidente diz aos Senhores Acionistas, que se acham em discussão os documentos apresentados pela Diretoria. Como ninguém se manifestasse, procedeu-se a votação, tendo sido os mesmos aprovados por todos os Acionistas presentes. Com a palavra o Senhor Presidente, que proclamou a deliberação unânime da Assembléia Geral, para o aumento do capital social, autorizando a subscrição em dinheiro de vinte milhões de cruzeiros, de acordo com a exposição da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal. Solicitando a palavra, o acionista Antonio Vidigal propôz que ficasse estipulado o prazo de trinta dias, a contar da publicação da ata da reunião no DIÁRIO OFICIAL deste Estado, para os acionistas se manifestarem sobre o direito de subscrição das novas ações resultantes do aumento do capital social. Posta em discussão a proposta, como ninguém se manifestasse, foi a mesma à votação, sendo aprovada sem discordância. O Presidente da Diretoria propôe à Assembléia a alteração dos Estatutos da Sociedade, cuja proposta foi lida e aqui se transcreve: — "Diretoria — Artigo 13 — A alínea e) deste artigo passa a ter a seguinte redação: e) — Assinar, juntamente com um dos outros diretores, ou com o procurador da empresa, constituído nos termos do artigo quinze, os títulos e documentos que envolvam responsabilidade da sociedade, respeitado, em seu inteiro teor, o dispôsto no mencionado artigo 15 destes Estatutos." — O artigo 15 passa a ter a seguinte redação: "Artigo 15 — Todo e qualquer título ou documento, que envolva responsabilidade da Sociedade,

notadamente emissão, e endóssio de cheques bancários, sómente obrigará esta Empresa se fôr assinado, em conjunto, por dois dos três diretores, ou por um destes e o procurador da empresa, que a diretoria, através da maioria de seus membros constituir, em mandato, por instrumento público, com poderes expressos, especificamente discriminados". O Presidente da Assembléia declarou estar em discussão a proposta da Diretoria para a alteração redacional da alínea e) do artigo treze e do artigo quinze dos nossos Estatutos. Como ninguém se manifestasse procedeu-se a votação, tendo sido a proposta aprovada por unanimidade. O presidente diz aos Acionistas, que concederá a palavra a quem dela quiser fazer uso e, como nenhum se manifestasse, suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, o presidente submeteu à discussão esta ata, sem que houvesse qualquer impugnação, motivo pelo qual, levada à votação, foi unanimemente aprovada, e, por isto, vai assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes.—

(aa) Abilio Augusto Velho; Dr. Atahualpa Fernandez; David dos Santos Loureiro; Expedito Fernandez; Luiz Pinto Pereira; Afonso Pereira da Silva; Joaquim P. Alves; Paulo Pereira; Nemer Fraiha; Jayme M. Andrade; Artur Tavares Videira; p| Banco Moreira Gomes S. A., Antonio Maria da Silva; Raul Correia de Castro; P.p. Aurea Napoleão Cohen; Samuel Cohen; P.p. Aurora Napoleão Cohen; Samuel Cohen; Abilio Velho; Alberto Tavares da Costa; P.p. Manoel Augusto Moura; Mário Carreira; João Queiroz de Figueiredo; Clementino José dos Reis; Dr. José Carvalho da Cruz; p| Martin, Representações e Comércio S. A. (Marcosa); D. Cabral; P.p. Antonio Alves Velho; Abilio Velho; Elza Cardoso de Souza; Dr. Elízio Parente de Araújo; Ana Miriam Fernandez da Ponte; Dr. Atahualpa Fernandez; David dos Santos Loureiro; Antonio Assmar; P| Abilio Augusto Velho da Cruz, Abilio Velho;

P| José Roberto Velho da Cruz, Abílio Velho; Antônio Vidigal. — Esta ata é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no "Livro de Atas das Assembléias Gerais" de Portuense, Ferragens S. A. — (a) Abílio Velho, Presidente da Assembléia Geral. Reconhecemos a assinatura de Abílio Velho. Belém, 25 de Janeiro de 1962. Em tese. (sinal público) da verdade. O Tabelião, (a) Hermano Pinheiro". — Cr\$ 300,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trezentos cruzeiros. Recebedoria, 25 de Janeiro de 1962. O Funcionário (a) R. Gomes. — ... Cr\$ 200,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de duzentos cruzeiros. Recebedoria, 25 de Janeiro de 1962. — O Funcionário J. Vasconcelos.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta ata em 3 vias, foi apresentada no dia 25 de Janeiro de 1962 e mandada arquivar na mesma data por despacho do Diretor, contendo três fôlhas de ns. 365|367, que vão por mim rubricadas com o apelido Noronha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 84|62. E para constar eu, Dirce Rendeiro de Noronha, Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 25 de Janeiro de 1962. O Diretor: Oscar Faciola.

(Ext. — 27|1|62)

VERA CRUZ FUTEBOL CLUBE
Resumo dos Estatutos do "Vera Cruz Futebol Clube", aprovados em sessão de Assembléia Geral em 15 de Janeiro de 1962.

Denominação — Vera Cruz Futebol Clube.

Fundo social — É constituído de jóias, mensalidades, contribuições, etc.

Data da fundação — 29 de Junho de 1955.

Fins : O Vera Cruz Futebol Clube organizará e manterá para o seu desenvolvimento e fins, para o qual foi criado, o seguinte: Desportes em todas as suas modalidades, Recreações, Auxílio Funeral, Assistência Médica, etc. Séde: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Administração e Representação: A Diretoria.

Frazo do mandato da Diretoria: 2 anos.

Duração : Tempo indeterminado.

Responsabilidade — Será lavrado um termo de responsabilidade de um para outro tesoureiro que será assinado pela comissão citada no artigo anterior e pelos dois tesoureiros. Ficando o novo tesoureiro responsável pelos va-

lores do Vera Cruz Futebol Clube, se cumpridas as determinações dos Arts. 55 e 56.

Dissolução — A existência do Vera Cruz Futebol Clube será por tempo indeterminado e, no caso de dissolução, satisfazidas todas as dívidas, a Assembléia Geral nomeará os liquidantes e determinará então a maneira da partilha dos valores existentes.

Diretoria — Presidente, Gilberto Raio Monteiro, brasileiro, solteiro, comerciário, residente à Trav. da Vileta, 610.

Secretário Geral: Wladimir Moreira Varella, brasileiro, casado, comerciário.

1o. Secretário — Francisco Pinheiro, brasileiro, casado, funcionário público federal.

Tesoureiro : Tomaz Amado Távora, português, casado, comerciante.

Belém, 24 de Janeiro de 1962.

(a) Gilberto Raio Monteiro, Presidente.

(G. — 27-1-62)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SEÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram inscrição no quadro de advogados dessa Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Propércio Ferreira de Oliveira Filho, brasileiro, solteiro e Edilson Teixeira de Campos, brasileiro, casado, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 24 de janeiro de 1962,

(a) Arthur Cláudio de Oliveira Mello, 1o. Secretário.

(T. 4162 — 27, 30, 31|1; 1 e 2|2|62)

SEÇÃO PARAENSE DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDILOGIA

A Secção Paraense da Sociedade Brasileira de Cardiologia, em Sessão de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10 de janeiro de 1962, para tratar da reforma em parte dos Estatutos, aprovou a modificação de alguns itens, que ficam assim discriminados:

A entidade ficará sendo oficialmente designada como Sociedade Brasileira de Cardiologia, Secção do Pará.

Art. 50. Suprimir as alíneas a, e b). Redigir: "Só poderão ser sócios efetivos os médicos brasileiros ou estrangeiros que exerçam legalmente a medicina no Brasil, especialmente aqueles que se dediquem à especialidade".

Art. 150. alínea d). Redigir: — "d) deixarem de pagar, deliberadamente, as contribuições previstas nestes Estatutos durante três anos consecutivos".

Art. 160. A Sociedade Brasileira de Cardiologia, Secção do Pará, será administrada por uma Diretoria composta de um Presidente, um Vice-presidente, um Secretário Geral, um Subsecretário, 1o. Tesoureiro, 2o. Tesoureiro e um Bibliotecário.

Art. 17a. O mandato da Diretoria será de dois anos.

Art. 20o. Acrescente-se à alínea g: — (g) organizar a Comissão incumbida da publicação dos "Arquivos Paraenses de Cardiologia".

Art. 23o. Acrescente-se à alínea b) — "b) redigir as atas das Sessões Ordinárias e assinalas

juntamente com o Presidente.

Art. 24o. Suprimir a alínea a) e substituir as designações das alíneas b), c), d), e), f), respectivamente, por a), b), c), d), e).

Art. 25o. a 37a.: Substituam-se as designações dos arts. 25o. a 37o. pelas designações de 26o. a 38o.

Acrescente-se um novo artigo, n. 25o.:

Art. 25o. Compete ao 2o. Tesoureiro: — "Substituir o 1o. Tesoureiro em seus impedimentos e em caso de vaga no cargo de Tesoureiro até nova eleição.

O Capítulo VI fica assim redigido:

CAPÍTULO VI

Da dissolução

Art. 35o. A Sociedade Brasileira de Cardiologia, Secção do Pará, poderá ser dissolvida em qualquer tempo por deliberação de dois terços dos sócios efetivos em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim.

Parágrafo único: Para a deliberação aqui prevista serão aceitos os votos escritos dos sócios ausentes.

Art. 36o. Ocorrendo dissolução ou extinção dessa entidade, o patrimônio respectivo reverterá integralmente em benefício de instituição congênere ou filantrópica, ou para Município ou Estado ou União, conforme voto da maioria simples dos sócios presentes.

(T. — 4160 — 27|1|62)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

S. E. A. V.

ESCOLA AGRÍCOLA

"MANOEL BARATA"

Concorrência Administrativa e Permanente N. 1|62

I — De ordem do Sr. Diretor da Escola Agrícola "Manoel Barata", torna-se público que, de acordo com os Arts. 757 e 762, do Decreto-Lei n. 15.783, de 8-XI-1922 (Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União) e Arts. 35 e 37, do Dec. lei N. 2.206, de 20-V-1940, acha-se aberta na Secretaria desta Escola, a inscrição à Concorrência Administrativa e Permanente para aquisição de artigos de consumo e uso habitual para a mesma, no exercício de 1962, cuja inscrição será encerrada no próximo dia seis (6) de Fevereiro.

II — A presente Concorrência Administrativa e Permanente abrange os diversos grupos de materiais referentes às Sub-consignações constantes da Verba 1.0.00 — Custo e Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de transformação.

III — As relações de materiais constantes dos diversos grupos a que se refere o item II, encontram-se afixadas na Portaria do Edifício da Admi-

nistração, na sede da Escola.

IV — A inscrição deverá ser feita mediante requerimento selado e dirigido pelos interessados à Diretoria da Escola, acompanhada dos seguintes documentos:

a) quitação do imposto de indústria e profissão e licença para localização;

b) patente de registro;

c) certidão de quitação do imposto de renda;

d) certidão de cumprimento da Lei dos 2/3;

e) quitação do imposto sindical de empregados e empregadores;

f) certidão de equitação com as instituições de seguro social (I. A. P. I., I. A. P. C., etc.);

g) certidão do contrato social ou fólio do DIÁRIO OFICIAL com a ata de aprovação dos estatutos e da eleição da última Diretoria e com as respectivas certidões de arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, ou em Junta Comercial se se tratar de sociedade anônima.

h) prova de quitação com a Justiça Eleitoral, por parte dos sócios ou diretores que tenham poderes para utilizar o nome da firma ou sociedade (Art. 38 e 39 da Lei n. 2.250, de 25-VII-1955);

i) prova de quitação com o Serviço Militar ou, se tratando de estrangeiro, carteira de identidade Modelo 19.

V — As propostas serão apresentadas em três (3) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo a primeira via devidamente selada de acordo com a Lei, com os preços por algarismos e por extenso, em envelope fechado e lacrado, com a indicação "Concorrência Administrativa e Permanente".

VI — Não serão abertas as propostas dos interessados, cujos pedidos de inscrição foram indeferidos por haverem apresentados documentação incompleta ou irregular.

VII — Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro (4) meses da data da inscrição e qualquer alteração de preço, comunicado em requerimento, só tornar-se-á efetiva, após quinze (15) dias do des-

pacho que ordene a sua anotação (Art. 52, § 3º do C. C. e Art. 760, do R. G. C. P.)

VIII — A abertura das propostas das firmas julgadas idôneas será feita pela respectiva Comissão, às 10 (dez) horas do dia 7 de Fevereiro do corrente exercício, no Edifício da Turma de Administração desta Escola.

IX — Na Secretaria desta Escola, em Outeiro, Ilha de Caratateua, distrito de Icoaraci, serão prestadas, a quem desejar, os esclarecimentos necessários com relação à presente.

E. A. Pa., em Outeiro, 22 de Janeiro de 1962.

Hilda da Silva Coutinho

Escrit. 10-B

Pres. da Comissão

Visto:

Joaquim Cardoso Cerrêa de Miranda

Eng. Agr. 18-B

Diretor

(Ext. — 26, 27 e 30-1-62)

EMPRESA SOARES S/A

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Em cumprimento aos Estatutos e à Lei das Sociedades Anônimas por Ações, convidamos os senhores acionistas da Empresa Soares, S/A, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 31 do corrente, às 15 horas, em nossa sede social, à Avenida Alcindo Cacela, 951, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

a) Relatório da Diretoria, Conta de Lucros e Perdas, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1961;

b) Eleição dos membros da Diretoria;

c) Fixação dos honorários da Diretoria;

d) O que ocorrer.

Belém, 23 de janeiro de 1962.

(aa) Armando Teixeira Soares, Diretor; Eugênio dos Santos Soares, Diretor.

(Ext. — 25, 26 e 27-1-62)

RENDEIRO AUTOPEÇAS S/A

— Aviso —

Por este meio comunico aos srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 99, itens a), b) e c), da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se à disposição dos mesmos, em nossa sede social, nas horas de expediente normal.

Belém, 25 de janeiro de 1962. — (a) Jorge Lage Fernandes Rendeiro, presidente.

(Ext. — 25, 26 e 27-1-62)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

De conformidade com o disposto no art. 16 Regulamento da que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de Fevereiro de 1933 faço público que requereu inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil o Bacharel em Direito Luiz Carlos Martins, brasileiro, solteiro, Carlos Martins Moura, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Balbi n. 115.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 16 de janeiro de 1962. — (a) Arthur Cláudio Wello, 1º. secretário.

(T. 4121 — Dias 26 e 27-1-62)

S. A. BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Comunicamos aos Srs. Acionistas, que se encontram a sua disposição, durante as horas do expediente, em nossa sede social à Travessa Dr. Romualdo Coelho 752, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1961.

Belém, 24 de janeiro de 1962. — (a) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, Diretor.

(T. — 4153 — 26, 30 e 31-1-62)

E D I T A I S

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Yoshimi Kishi, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca, 150. Térmo, 150. Município e 330. Distrito, medindo 3150,00 metros de frente e 5000,00 dítos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Está situado à margem esquerda do rio Acará-Mirim, limitando-se pela frente com terras dos lotes 12, 13, 14 de quem de direito, lado direito do lote n. 20 de Yoshimi Kishi, lado esquerdo com terras do lote n. 18 de Osamu Kondo, e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tomé-Açu.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 3387 — 12, 22-1 e 2-2-62)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Osamu Hosokawa, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca, 150. Térmo, 150. Município e 330. Distrito, medindo 3150,00 metros de frente e 5000,00 dítos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Está situado à margem esquerda do rio Acará-Mirim, limitando-se pela frente com terras dos lotes 14; 15; 16 de quem de direito, lado direito com terras do lote 21 de Kumimi Kishi, lado esquerdo com terras do lote n. 19 de Osamu Hosokawa, e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tomé-Açu.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. 2289 — 12, 22-1 e 2-2-62)

P

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Osamu Kondo, nos termos do art. 6º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca, 150. Térmo, 150. Município de Tomé-Açu e 330. Distrito, medindo 3150,00 metros de frente e 5000,00 dítos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Está situado à margem esquerda do rio Acará-Mirim, limitando-se pela frente com terras dos lotes números 11 e 12 de quem de direito, lado esquerdo com terras do lote 10 de quem de direito, lado direito com terras do n. 19 de Osamu Hosokawa e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tomé-Açu.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. 3390 — 12, 22-1 e 2-2-62)

DEMOCRATA S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO (DEMOCRATA)

Convocação de Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de DEMOCRATA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (DEMOCRATA), a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 5 de fevereiro de 1962, às 20 horas, na sede desta Sociedade, à Rua 28 de Setembro n. 1245, nesta cidade, a fim de tratar sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

a) Solicitar autorização para alienar o terreno n.º antigo 398 a 900, de acordo com a proposta da Diretoria.

Belém, 25 de Janeiro de 1962.

(aa) Custódio Ferreira Diogo, Diretor-Presidente; José Ferreira Diogo, Diretor Vice-Presidente.

(T. 4159 — 26, 27 e 30-1-62)

Sábado, 27

DIARIO OFICIAL

Janeiro — 1962 — 13

(*) BANCO DE CRÉDITO DA AMAZONIA S. A.

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1961

(Compreendendo Matriz e Agências)

— ATIVO —

— PASSIVO —

A—Disponível		F—Não Exigível
B—Realizável		G—Exigível
C—Imobilizado		H—Resultado Pendente
I—Contas de Compensação		
D—Resultado Pendente		
E—Contas de Compensação		
N O T A : — Na verba "Outros Créditos"		
está incluído o valor da		
borracha adquirida e em		
estoque — Cr\$ 1.505.891.751,00		
Cr\$ 30.797.567.459,20		Cr\$ 30.797.567.459,20

Belém (Pa.), 30 de dezembro de 1961.

RAIMUNDO DE ALCANTARA FIGUEIRA

~ Presidente

João Mousinho Coelho

Chefe do Departamento de Contabilidade e Cadastro

Reg. 64.189 — C R C 8383

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. de 26/1/62.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — SÁBADO, 27 DE JANEIRO DE 1962

NUM. 5.524

COMARCA DA CAPITAL
Hasta Pública

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, 2o. Pretor do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber aos que o presente Edital, virem ou dêle conhecimento tiverem que no dia quatorze (14) do mês vindouro (fevereiro) do corrente ano, às dez horas, à porta da sala das audiências do Palacete do Forum, irá a público pregão de venda em Hasta Pública pelos porteiros dos Auditórios, o imóvel abaixo descrito, de propriedade de José Tavares da Costa, penhorado na Ação Executiva que lhe move Laércio Barbálio: Casa de construção de telha de barro comum, sito à travessa Barão do Triunfo completada sob o número 136 (cento e trinta e seis) nesta cidade, não constando a metragem por se tratar de terreno de terceiros (Ministério da Marinha). Tendo as seguintes características: frente murada, uma porta e duas janelas de frente, duas salas assalhadas de madeira de lei sem fôrro, três quartos assalhados de madeira de lei sem fôrro, sendo dois destes no sótão, sanitários de madeira, bem este avaliado em Cento e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 170.000,00).

Quem pretender arrematar referido bem imóvel acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima mencionados a fim de dar seu lance e portear que aceita-

EDITAIS JUDICIAIS

rá de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O Comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro, custas e a respectiva Carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente edital com o prazo de vinte (20) dias que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, João Afonso de Souza Minarcha, escrivão substituto, datilografei e subscrevi no impedimento da escrivã titular.

(a) José Anselmo de Figueiredo Santiago, 2o. Pretor do Cível desta Comarca.
(Ext. — 27-1-62)

COMARCA DA CAPITAL
Leilão Público Judicial

A Doutora Lídia Fernandes, Juiz de Direito da 5a. Vara, respondendo pela 4a. Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que no dia trinta (30) do mês corrente, às onze (11) horas, no Palacete do Forum e à porta da sala das audiências deste Juizo, irá a público pregão de

venda e arrematação em Leilão Público Judicial, o seguinte bem penhorado de Moacir Alexandre Pinho, na ação Executiva que lhe propôs Antônio Baltazar Monteiro, a seguir descrito: Casa edificada em terreno da Prefeitura Municipal de Belém, sita à rua Barão de Igarapé-Miri, 166; de enchimento, coberta de palhas comuns, com piso de cimento, com duas portas de entrada, e imóvel este avaliado em sessenta mil cruzeiros Cr\$ 60.000,00; Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, afim de dar seu lance ao leiloeiro judicial, por seu preposto senhor Antonio Carlos de Oliveira, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, bem como as comissões do leiloeiro, escrivão e porteiro e a respectiva carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente edital com o prazo de 20 dias, o qual será publicado no "Diário da Justiça" e na imprensa desta Capital e afixado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos oito dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, João Afonso de Souza Monarcha, escrivão substituto, o datilografei no impedimento da

escrivã, conferi e subscrevi.

(a) Lídia Fernandes, Juiz de Direito da 5a. Vara, respondendo pela 4a. Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.
(Ext. — 27-1-62)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias. O Dr. Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juizo foi apresentada uma petição do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infrassinado que deu em aforamento a Ambrósio Henrique da Silva Pombo o terreno sito nesta cidade à Trav. Jurunas — Quartelão B. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros, respectivos aos anos de 1883 a 1961 num total de Cr\$ 3.928,20, inclusive multa como prova documental junto está extinta a entileuse (art. 692, II do Cód. Civil) pelo que pede a V. Excia, se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado fôr por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude eda qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direto ou útil e voltanto o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confessos testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Térmos em que D. E. Deférimento. Belém, 16-5-61. — (a) Moacir Moraes. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho. D. A. Como requerer. Belém, 19-5-61. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar a foreira em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado Ambrosio Henrique da Silva Pombo, citados para, no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar

conhecimento da presente, acompanhando-as em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 6 de dezembro de 1961. Eu, Therezinha Gueiros, escrivã que o escrevi e subscrevo.

(a) Glávio Guimarães Nunes, Juiz da 6a. Vara, acumulando a 5a.

(T. 4.161 — 27-1-62)

2.a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM (PARÁ)

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Notificação, fica citado, Alexandre Ataide Ferreira Barata, que se encontra em lugar incerto e não sabido, da qual, no processo de reclamação número 2a. J.C.J. 1.032/61, em que é reclamante e reclamado Instituto Agronômico do Norte, foi por esta Segunda Junta, proferida a seguinte decisão: — "Resolve a Junta, unanimemente, não tomar conhecimento da reclamação, por falta de relação de empregado. Custas pelo reclamante Cr\$ 633,20."

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 25 de Janeiro de 1962.

(a) Antônio Souza, p/ chefe de Secretaria.

(G. — Dia 27-1-62)

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria sendo registrados, os autos de Agravo da Comarca de Marabá, em que são partes, como Agravantes, Alfredo José Chuquia e sua mulher; e, Agravada, a Prefeitura Municipal de Marabá, a fim de ser preparado dito agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egriego Tribunal de Justiça, dentro no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de Janeiro de 1962.

(a) Luís Faria, Secretário.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Reimundo Pantoja de Vasconcelos e Antonia Barra de Freitas, él solt. nat. motorista, residente em Belém, filho de Fenelon Vasconcelos e Joana Lopes Pantoja de Vasconcelos, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de José de Souza Freitas e Maria Barra de Freitas, res. em Abaetetuba: — Otaciano da Silva de Oliveira e Lucila da Silva Rio, él solt. nat. do Pará, operário, filho de Olimpia da Silva de Oliveira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Georgina da Silva Rio, res.

nesta cidade: — Osvaldo do Nascimento e Clea Cardoso de Moura, él solt. nat. do Pará, braçal, filho de Júlia do Nascimento, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Frutuoso Francelino de Moura e Adelina Cardoso de Moura, res. nesta cidade: — Luizeleino Gonçalves Corrêa e Maria de Nazaré Lemos da Silva, él solt. nat. do Pará, taifeiro, filho de Franklin Benjamin Corrêa e Ernestina Gonçalves Corrêa, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Raimunda Lemos da Silva, res. nesta cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 16 de janeiro de 1962. E eu, Francisco Gemaque Tavares Júnior, Oficial Substituto de casamentos nessa capital assino.

(a) Francisco Gemaque Tavares Júnior.

(T. 4107 — 17, 27[1] e 7[2]62).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Meryvaldo José Gonçalves e Maria da Conceição Ferreira, él solt. nat. do Pará, braçal, filho de Otacília Gonçalves, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Maria Ferreira de Brito, res. nesta cidade: — Francisco Ferreira das Chagas e Constância Figueiredo, él solt. nat. de Ronدونia, operário, filho de Manoel Pereira da Silva e Cecília Barroso da Silva, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Zenobia Ferreira Figueiredo, res. nesta cidade: — José Ferreira Dias e Maria de Nazaré Jesus Dantas, él solt. nat. do Pará, carpinteiro, filho de Zulmiria Ferreira Dias, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Albertina de Jesus Dantas, res. nesta cidade: — Antonio Flávio Rodrigues e Maria Lidéa Borges Bittencourt, él solt. nat. do Pará, funcionário estadual res. em Belém, filho de Eulálio Tavares Rodrigues, ela solteira, natural do Pará, confadora, filha de Fírmio de Souza Bittencourt e Abelina Borges Botencourt, res. em Abaetetuba: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 16 de janeiro de 1962. E eu, Francisco Gemaque Tavares Júnior, Oficial Substituto de casamentos nessa capital assino.

(a) Francisco Gemaque Tavares Júnior.

(T. 4127 — 20 e 27-1-62)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Moysés Amazonas Pontes e Eli Munhoz Lopes, él solt. nat. do Pará, bancário, filho de Miguel de Lima Pontes e Judith Dutra de Lima Pontes, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de José Ayres Lopes e Izabel Munhoz Lopes, res. n/ cidade. Antonio Alexandre Alves e Luiza Pereira da Silva, ele solt. nat. do Pará, braçal, filho de Franklin Benjamin Figueiredo, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Francisco Augusto da Silva e Francisca Pereira da Silva, res. n/ cidade. Oséias de Souza Purificação e Carmen Saraiwa Monteiro, ele solt. nat. do Pará, eletricista, filho de Percílio de Souza Purificação e Raquel de Souza Purificação, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Antonino Antonio Monteiro e Maria Fausta Saraiva Monteiro, res. n/ cidade. Luiz Felipe Murtinho Cavalcante e Maria de Nazaré Soeiro Mourão, ele solt. nat. do Pará, bancário, filho de Eurico de Almeida Cavalcante e Isolda Murtinho Cavalcante, ela solt. nat. do Pará, func. estatal, filha de Marcelino Nery Mourão e Joana Soeiro Mourão, res. n/ cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 22 de janeiro de 1962. E eu, Francisco Gemaque Tavares Júnior, oficial substituto de casamento nessa capital assino: Francisco Gemaque Tavares Jr.

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo Nonato Coelho de Amorim e Maria Celeste Barbosa de Almeida, él solt. nat. do Pará, func. do SNAPP, filho de Maria Coelho de Amorim, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de José Santos de Almeida e Raimunda Barbosa de Almeida, res. n/ cidade. Wolfgang Wандir Winkler e Marilia Lemos de Mattos, él solt. nat. de São Paulo, comerciante, filho de Max Winkler e Izabel Winkler, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Alfredo Gomes de Mattos e Hollandia Lemos de Mattos, res. n/ cidade. Elias Batista do Ó e Helena Cardoso, él solt. nat. do Pará, estivador, filho de Merandolina Rodrigues Batista e Isabel Maria do Ó, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Francisca dos Santos Cardoso, res. n/ cidade. Carlos Moraes Moreira e Cassilda Leal, él solt. nat. do Pará, comerciante, filho de José Souza Moraes e Aurora de Moraes Moreira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de João Virgolino Leal e Guiomar Gaspar Leal, res. n/ cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 22 de janeiro de 1962. E eu, Francisco Gemaque Tavares Júnior, oficial substituto de casamento nessa capital assino: Francisco Gemaque Tavares Jr.

(T. 4129 — 23, 30[1]62)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Antônio Souza de Queiroz e Maria Coelho Tavares, él solt. nat. do Pará, guarda-civil, filho de Elvino Coelho de Queiroz e Maria Coelho Tavares, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Ulisses da Silva Tavares e Olindina Coelho Tavares, res. n/ cidade. Irineu Corrêa da Silva e Debländina Cordeiro da Silva, ele solt. nat. do Pará, comerciário, filho de Moisés Antonio da Silva e Maria Corrêa da Silva, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Maria Madalena da Silva, res. n/ cidade. Raimundo Bastos de Aguiar e Francisca das Chagas Simith, él solt. nat. do Pará, Contínuo, filho de Pergentino Carvalho de Aguiar e Maria Bastos de Aguiar, ela solt. nat. do Amazonas, doméstica, filha de Sotero Smith e Luciana Laredo Smith, res. n/ cidade. Valdemar Alves Brito da Silva e Deuzarina Correia da Silva, ela solt. nat. do Pará, sapateiro, filho de Deocleciano Marques da Silva e Eneida Alves Brito da Silva, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Dulcélina Corrêa da Silva, res. n/ cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 19 de janeiro de 1962. E eu, Francisco Gemaque Tavares Júnior, Oficial de casamentos nessa capital assino. — (a) Francisco Gemaque Tavares Júnior.

(T. 4130 — 23, 30[1]62)

(a) Francisco Gemaque Tavares Júnior.

(T. 4108 — 17, 27[1] e 7[2]62).

(T. 4128 — 20 e 27-1-62)

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO IX

BELEM — SÁBADO, 27 DE JANEIRO DE 1962

NUM. 2.223

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. Zézimo Ribeiro da Silva, Raimundo Lopes da Silveira e Cesar Nunes dos Santos, os dois primeiros diretores e o último Tesoureiro do Matadouro do Maguari, em 1959

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, s. II, da Lei n. 1.846, de 12/2/60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citados ficam, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. Zézimo Ribeiro da Silva, Raimundo Lopes da Silveira e Cesar Nunes dos Santos, os dois primeiros diretores e o último Tesoureiro do Matadouro do Maguari, no exercício financeiro de 1959 para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentarem a comprovação do milhões novecentos e trinta e três mil setecentos e trinta e cinco cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 3.933.735,90), referente à Subconsignação Pessoal Variável-Diaristas, com as responsabilidades assim definidas: sr. Zézimo Ribeiro da Silva — Cr\$ 1.514.118,50 e sr. Raimundo Lopes da Silveira — Cr\$ 2.419.617,40, extensivas ambas as responsabilidades ao sr. Cesar Nunes dos Santos, exercício financeiro de 1959.

Belém, 23 de janeiro de 1962.

Elmíro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

(G. — 26 — 27 — 28 — 30 e 31|1;
— 1 — 2 — 3 — 4 — 7 — 8 — 9
— 10 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18
— 21 — 22 — 23 e 24|2/62)

EDITAL

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. dr. Celestino Pereira da Rocha, ex-diretor do Departamento Estadual de Águas, no exercício financeiro de 1957

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12/2/60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citados ficam, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Waldemar de Oliveira Guimaraes, responsável pela prestação de contas da Garagem do Estado, no exercício financeiro de 1959, importância de Cr\$ 35.135,00

EDITAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EDITAL

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Benedito Carvalho, Secretário de Estado do Governo, no exercício financeiro de 1957

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12/2/60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citado fica, através do presente

Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Benedito Carvalho, Ex-Secretário de Estado de Governo, no exercício financeiro de 1957; para, no prazo e dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do empréstimo da importância de Cr\$ 4.540,20, assim especificada: saldo a recolher, Cr\$ 374,80 e a prestar contas Cr\$ 4.166,40, referente ao citado exercício financeiro de 1957.

Elmíro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

(G. — 24 — 26 — 28 — 31|1; 1, 3, 4,
7, 9, 10, 14, 16, 18, 21 e 22|2/62)

EDITAL

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. Cezar Nunes dos Santos e dr. Hermínio Pessôa, Tesoureiro e Secretário respectivamente, da Secretaria de Saúde no exercício de 1955

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12/2/60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. Cezar Nunes dos Santos e dr. Hermínio Pessôa, Tesoureiro e Secretário respectivamente, da Secretaria de Estado

de Saúde no exercício financeiro de 1955, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL apresentarem a comprovação do empréstimo da importância de Cr\$ 219.050,40 (duzentos e dezenove mil, cincuenta cruzeiros e quarenta centavos), referente ao citado exercício financeiro de 1955.

Belém, 19 de janeiro de 1962.

Elmíro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

(G. — 24 — 26 — 28 — 31|1; 1, 3, 4,
7, 9, 10, 14, 16, 18, 21 e 22|2/62)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: João Alberto Pinto e Francisca Adauta Pinto, ele solteiro, auxiliar de escrivário, filho de Jaime Nunes Pinto e Maria Raimunda Garcia de Macedo, ela solteira, nat. do Itapagé, prendas do lar, filha de Francisco Pinto de Mesquita e Maria Henrique, ela residente em Belém e ela em Ceará. João Dantas da Silva e Izabel de Assis Guimarães, ele solteiro, nat. do Ceará, comerciário, filho de Horacio Dantas da Silva e Maria das Dores Silva da Silva, ela solteira, nat. do Pará, datilógrafa, filha de Americo Guimaraes e Josepha Guimaraes, residente nesta cidade. Oswaldo Rodrigues da Silva e Rosilda Borges da Silva, ele solteiro, nat. do Pará, operário, filho de Oswaldo Figueiredo da Silva e Erenita Alberto Rodrigues, ela solteira, nat. do Pará, doméstica, filha de Silvestre Ferreira Borges e Gregorio da Silva Borges, res. n. cidade. Avgelino Pinheiro Fava-chão e Catarina de Souza Moraes, ele solteiro, nat. do Pará, comerciário, filho de Domingos Pinheiro Fava-chão e Maria dos Anjos Pinheiro, ela solteira, nat. do Pará, doméstica, filha de José de Souza Moraes e Maria de Souza Moraes, res. n. cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, e alguém souber de impedimento, denunciá-lo para fins de direito. Deixei e passado nesta cidade de Belém nos 24 de janeiro de 1962 e eu Francisco Gemaque Tavares Júnior, oficial substituto de contas, n. capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Júnior

(T. 24/2/62 — 25|1 e 1|2/62)